

## EDITAL Nº 008/2026

### SOLICITAÇÃO DE PAUTA TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ

#### 1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de solicitação de pauta, via plataforma on-line, para a realização de eventos no Teatro Municipal de Itajaí, garantindo transparência e equidade na ocupação do espaço, conforme estabelecido no Regimento Interno do Teatro Municipal de Itajaí.

#### 2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas a partir do dia **24 de fevereiro de 2026, a partir das 14h, para o segundo semestre de 2026, sendo de 01/07/2026 a 20/12/2026.**

As solicitações de pauta, via plataforma on-line, deverão ser enviadas com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes da data pretendida, exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponível no site [prosas.com.br/editais](https://prosas.com.br/editais).

#### 3. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

- Qualidade e características de sua ficha técnica;
- Contribuição ao enriquecimento cultural da comunidade;
- Adequação do evento ao espaço;
- Ordem de chegada da proposta.

Cada proponente poderá solicitar até **3 propostas**. Em caso de solicitações para a mesma data, serão priorizadas propostas com elevado índice de aprimoramento artístico, que valorizem a diversidade cultural e promovam o acesso democrático à cultura. Poderá haver remanejamento de datas conforme necessidade.

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O formulário eletrônico deverá ser preenchido corretamente e enviado com os seguintes documentos atualizados, anexados:

- I. Dados pessoais, endereço, e-mail e telefone, CPF ou CNPJ do Proponente;
- II. Nome do espetáculo e sua área de atuação;
- III. Resumo do roteiro e produtor responsável;
- IV. O gênero, título, classificação etária e autoria do espetáculo;
- V. Duração do espetáculo;

- VI. Horário de montagem e desmontagem;
- VII. A natureza e finalidade do espetáculo;
- VIII. Quantidade de pessoas que utilizarão o palco (artistas e produção);
- IX. Release, fotos e informações gerais sobre o espetáculo;
- X. Valor do ingresso ou se para convidados / aberto ao público;
- XI. Ficha técnica do evento, contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, da montagem e tempo de duração do espetáculo.
- XII. Material informativo, constando: apresentações, projeto do espetáculo, especificação do programa, informações sobre o elenco, direção, produção, patrocínio e outros.
- XIII. Demais informações que a **COMISSÃO DE PAUTA** julgar necessárias.

Cumprindo o Art. 6º da LC nº 42 de 28 de Junho de 2004 a **Comissão de Pauta** fará a **análise da documentação e seleção dos espetáculos**.

## **5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí e o Teatro Municipal de Itajaí se comprometem a divulgar agendas atualizadas de eventos aprovados através dos seguintes meios oficiais:

- Diário Oficial do Município de Itajaí;
- Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br));
- Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí, da Fundação Cultural de Itajaí e do Teatro Municipal de Itajaí.

## **6. RECURSOS**

Proponentes que tiverem sua solicitação indeferida poderão apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias** após a publicação do resultado, enviando um e-mail para [teatromunicipal@itajai.sc.gov.br](mailto:teatromunicipal@itajai.sc.gov.br).

## **7. ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo de **10 (dez) dias** após a divulgação dos resultados. O não cumprimento desse prazo implicará na perda da data concedida.

## **8. TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

Para utilização do Teatro Municipal de Itajaí, o permissionário deverá pagar no ato da assinatura do termo de permissão de uso a taxa de ocupação e posteriormente a taxa de

administração de **10% da renda bruta da bilheteria**. Os valores estabelecidos para o ano de 2026 são os seguintes:

- produção municipal – 05 (cinco) UFM;
- produção estadual – 08 (oito) UFM;
- produção nacional – 11 (onze) UFM;
- produção internacional – 15 (quinze) UFM;
- produção restrito a convidados – 20 (vinte) UFM.

Do valor bruto, deverá ser descontado a taxa administrativa conforme o Decreto que regulamenta o Regimento Interno do Teatro Municipal de Itajaí e pago apenas a diferença.

Os agendamentos destinados a ensaios extras, filmagens e registros fotográficos de caráter artístico serão permitidos exclusivamente nas terças, quartas e quintas-feiras, mediante pagamento:

- I. Das 09h às 21h - 03 (três) UFM;
- II. Das 13h às 19h – 02 (dois) UFM;

Em caso de ultrapassagem do tempo de pauta, ensaios, filmagens e fotos artísticas, será cobrada uma taxa adicional de 01 (um) UFM por hora excedente.

Apenas serão isentos os espetáculos cuja receita seja proveniente exclusivamente da Fundação Cultural de Itajaí e/ou da Prefeitura Municipal de Itajaí.

A Direção do Teatro Municipal terá direito a 5% dos ingressos para convidados.

Em caso de desistência da pauta em até 60 (sessenta) dias antes do espetáculo, haverá ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de ocupação já paga.

O **Proponente** que não efetuar o pagamento da multa ficará impedido de solicitar pauta novamente até que regularize a situação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- Garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança do Teatro Municipal de Itajaí.
- Providenciar o pagamento de direitos autorais (ECAD e SBAT), se aplicável, antes da realização do evento.
  - Encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.
  - Retirar os cenários e materiais **ao término do evento**. O descumprimento resultará em multa de **01 (um) UFM**, por dia de permanência dos bens nas dependências do Teatro.
  - Manter a pontualidade do evento, respeitando o horário de início e a tolerância de **15 minutos**. Atrasos superiores acarretarão multa de **10% da receita prevista**.

**10.** Cumprir as regras estabelecidas no Regimento Interno do Teatro Municipal de Itajaí.

**11. RESTRIÇÕES DE USO**

Conforme o art. 3º, Parágrafo Único do CAPÍTULO I do Regimento Interno do Teatro Municipal de Itajaí, é vedado o uso do teatro para:

I. A utilização do Teatro Municipal de Itajaí para fins político-partidários, religiosos, comerciais, formaturas escolares de ensino regular em qualquer nível, cursos de naturezas diversas e congêneres;

II. A utilização do hall de entrada do Teatro Municipal de Itajaí para a realização de feiras e/ou exposições com fins lucrativos, exceto quando se tratar de produtos culturais;

III. A utilização do hall de entrada que não seja para fins culturais;

IV. A utilização do hall de entrada como área de espera para artistas, técnicos ou equipe de produção antes ou durante os ensaios.

A Direção do Teatro poderá cancelar a autorização de uso a qualquer momento caso o evento seja considerado inadequado, sem que caiba ao proponente direito a indenização.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Teatro, referendados pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí e observará o que dispõe o Regimento Interno do Teatro Municipal de Itajaí que aprova o regimento interno do Teatro Municipal de Itajaí.

A Fundação Cultural se reserva o direito de bloquear datas para eventos de interesses do município de Itajaí.

**Daiane Cristina da Silva da Rosa**  
Diretora do Teatro Municipal de Itajaí

**Elisabete Laurindo de Souza**  
Superintendente das Fundações